



Incentivo ao Arrendamento de Prédios ou de Frações Autónomas para Residência Permanente Listagem de Candidatos Excluídos

Ilha de São Miguel

N.º	Referência	Nome do Candidato	NIF	Fundamentação
1	IA/2022/1099	Ana Carolina Alonso Salgueiro	274359782	Alínea e) do n.º 1 do art.º 28º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas cujo agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido (RMC) que não obedeça aos limites previstos na tabela III do anexo ao presente diploma, tendo por referência a composição do agregado familiar e o coeficiente do IAS.
<input type="radio"/>	IA/2020/0940	Ana Isabel Raposo Pimentel	198109156	Alínea c) e d) do art.º 31º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente, recibo da renda de agosto e de setembro de 2023; declaração da segurança social com o valor total recebido em 2022 de subsídio de doença; cópia da ata de divórcio (caso já disponha, ou declaração de honra a esclarecer a situação), bem como as candidaturas cujos candidatos não respondam atempadamente aos pedidos formulados pela entidade instrutora do processo, nomeadamente pedidos de informação e de esclarecimento, nomeadamente declaração de honra a esclarecer quem reside no imóvel objeto de candidatura (deve esclarecer se o filho irá manter residência no imóvel e apresentar os documentos do mesmo, bem como, se o ex-marido já deixou de residir no imóvel).
3	IA/2022/0582	Ana Maria Morais Lobo Delfim	201775751	Alínea e) do n.º 1 do art.º 28º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas cujo agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido (RMC) que não obedeça aos limites previstos na tabela III do anexo ao presente diploma, tendo por referência a composição do agregado familiar e o coeficiente do IAS.
<input type="radio"/>				
4	IA/2022/0579	Ana Rita Botelho Paiva	249105489	Alínea e) do n.º 1 do art.º 28º e alínea c) do art.º 31º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas cujo agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido (RMC) que não obedeça aos limites previstos na tabela III do anexo ao presente diploma, tendo por referência a composição do agregado familiar e o coeficiente do IAS, assim como aquelas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente a cópia não certificada da certidão de teor da fração I.
5	IA/2023/1352	Ana Sofia Ferreira Borges	232895112	a alínea e) do art.º 31º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro – São excluídas as candidaturas cujos imóveis tenham sido objeto de apoios públicos, incorrendo os seus beneficiários na obrigação de afetação da habitação a residência própria permanente do seu agregado familiar
6	IA/2023/1011	André Filipe Sousa Arruda	236067028	Alínea e) do n.º 1 do art.º 28º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo

n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas cujo agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido (RMC) que não obedeça aos limites previstos na tabela III do anexo ao presente diploma, tendo por referência a composição do agregado familiar e o coeficiente do IAS.

7	IA/2023/1091	Beatriz Fátima Cabral Raposo	267043244	alínea c) do artigo 31º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas cujas candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos (não apresentou o modelo 2 com a alteração para habitação permanente); cópia das responsabilidades parentais da Kelly; certidão de dívidas à segurança social do Senhor Jorge e cujos candidatos são devedores à Segurança Social ou, sendo-o, que as suas dívidas se encontrem cobertas por um qualquer plano de regularização aceite pelas entidades credoras.
8	IA/2023/1074	Beatriz Fátima Pinheiro Ponte	255802625	Alínea c) do art.º 31º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente o atestado de residência em como vive na região há pelo menos 3 anos e a cópia não certificada da certidão de teor do imóvel arrendado
9	IA/2023/0126	Catarina Alexandra Almeida Raposo Vieira	227423020	Art.º 3 do DRR n.º 15/2015/A, de 12 de agosto, alterado pelo DRR n.º 3/2016/A, de 16 de junho, n.º 21/2020/A de 12 de outubro e pelo n.º 3/2022/A de 3 de fevereiro – são excluídas as candidaturas cujos candidatos são devedores à Segurança Social ou, sendo-o, que as suas dívidas se encontrem cobertas por um qualquer plano de regularização aceite pelas entidades credoras.
10	IA/2023/0926	Catarina Fatima Moniz Correia	229064086	Alínea c) do art.º 31º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro e art.º 3º do DRR n.º 15/2015/A, de 12 de agosto, alterado pelo DRR n.º 3/2016/A, de 16 de junho e n.º 21/2020/A de 12 de outubro e pelo n.º 3/2022/A de 3 de fevereiro – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente Modelo II não refere que é habitação permanente, bem como as candidaturas cujos candidatos são devedores à Autoridade Tributária e à Segurança Social ou, sendo-o, que as suas dívidas se encontrem cobertas por um qualquer plano de regularização aceite pelas entidades credoras.
11	IA/2023/1099	Catarina Jesus Sousa Martins	243828390	Alínea g) do n.º 1 do art.º 28º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro e alínea b) no n.º 3 do art.º 11º do DRR n.º 15/2015/A, de 12 de agosto, alterado pelo DRR n.º 3/2016/A, de 16 de junho e n.º 21/2020/A de 12 de outubro e pelo n.º 3/2022/A de 3 de fevereiro – são excluídas as candidaturas cujo candidato não é titular de um contrato de arrendamento, com prazo mínimo de um ano, renovável por iguais períodos, celebrado ao abrigo do novo regime de arrendamento urbano (NRAU), contante do título I da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, ou do regime transitório previsto no seu título II do capítulo I.
12	IA/2022/0580	Cláudia Margarida Almeida	272792055	Alínea i) do n.º 1 do art.º 28º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro – São excluídas as candidaturas cujo imóvel candidato não reúna condições de salubridade.
13	IA/2023/0103	Cláudia Patrícia Ponte Franco	222506520	Alínea g) do n.º 1 do art.º 28º e alínea c) do art.º 31º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro e alínea b) no n.º 3 do art.º 11º do DRR n.º 15/2015/A, de 12 de agosto, alterado pelo DRR n.º 3/2016/A, de 16 de junho e n.º 21/2020/A de 12 de outubro e pelo n.º 3/2022/A de 3 de fevereiro – são excluídas as candidaturas cujo candidato não é titular de um contrato de arrendamento, com

prazo mínimo de um ano, renovável por iguais períodos, celebrado ao abrigo do novo regime de arrendamento urbano (NRAU), contante do título I da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, ou do regime transitório previsto no seu título II do capítulo I; as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente a caderneta predial urbana atualizada.

14	IA/2023/0905	Diogo Rufino Silva	299619010	Alínea i) do n.º 1 do art.º 28º e alínea c) do art.º 31.º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro – São excluídas as candidaturas cuja tipologia do imóvel candidato não é adequado à composição do agregado familiar, nos termos definidos no presente diploma, bem como, as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente o atestado de residência em como vive na região há pelo menos 3 anos.
15	IA/2023/1037	Flávio Santos Adriano Rodrigues	272254223	Alínea e) do n.º 1 do art.º 28º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas cujo agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido (RMC) que não obedeça aos limites previstos na tabela III do anexo ao presente diploma, tendo por referência a composição do agregado familiar e o coeficiente do IAS. O valor dos rendimentos é superior ao limite permitido para um agregado de 2 e 0 dependente(s) que é de 2089,97€. O rendimento do agregado é de 2160,74€.
16	IA/2019/0186	Gelsa Maria Silva Frias	210931833	Alínea e) do n.º 1 do art.º 28º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas cujo agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido (RMC) que não obedeça aos limites previstos na tabela III do anexo ao presente diploma, tendo por referência a composição do agregado familiar e o coeficiente do IAS.
17	IA/2023/1178	Helena Furtado Costa Amorim	208824448	alínea c) do art.º 31º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelos DLR n.ºs 16/2014/A de 1 de setembro e nº 1/2020/A, de 8 de janeiro, conjugado com o artigo 3º do Decreto Regulamentar Regional nº 3/2022/A, de 3 de fevereiro de 2022 (última versão) – são excluídas as candidaturas cujo candidato ou membros do agregado familiar sejam devedores à Segurança Social ou sendo-o as suas dívidas não se encontrem cobertas por um qualquer plano de regularização aceite pela entidade credora.
18	IA/2022/0888	Helena Margarida Dias Arruda Bettencourt	252668731	Alínea e) do n.º 1 do art.º 28º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas cujo agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido (RMC) que não obedeça aos limites previstos na tabela III do anexo ao presente diploma, tendo por referência a composição do agregado familiar e o coeficiente do IAS.
19	IA/2023/1106	Jéssica Margarida Freitas Aguiar	269988114	Alínea i) do n.º 1 do art.º 28º e alínea c) do art.º 31.º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro – São excluídas as candidaturas que não reúnam as condições de habitabilidade, segurança e salubridade nos termos definidos no presente diploma, bem como, as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente a declaração da segurança social com o valor auferido em 2022 por RSI.
20	IA/2020/0606	João Paulo Almeida Pereira	202751104	Alínea c) do art.º 31º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente, aditamento ao contrato de arrendamento e respetivo modelo 2, com a alteração ao valor da renda de 350,00€ para 400,00€, extrato de renumerações da segurança social dos

últimos dois anos, declaração da segurança social se beneficiou de RSI ou outros subsídios em 2022 e em caso afirmativo o valor total recebido, declaração da segurança social com o valor total recebido em 2022 de apoio extraordinário à redução da atividade e declaração de honra a esclarecer se teve outros rendimentos em 2022 não declarados para efeitos de IRS.

21	IA/2020/0064	Joaquim Paulo Marques Rocha	229824595	Alínea e) do n.º 1 do art.º 28º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas cujo agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido (RMC) que não obedeça aos limites previstos na tabela III do anexo ao presente diploma, tendo por referência a composição do agregado familiar e o coeficiente do IAS.
22	IA/2023/0681	Letícia Carla Moniz Rodrigues	182983919	Art.º 3 do DRR n.º 15/2015/A, de 12 de agosto, alterado pelo DRR n.º 3/2016/A, de 16 de junho, n.º 21/2020/A de 12 de outubro e pelo n.º 3/2022/A de 3 de fevereiro – são excluídas as candidaturas cujos candidatos são devedores à Segurança Social ou, sendo-o, que as suas dívidas se encontrem cobertas por um qualquer plano de regularização aceite pelas entidades credoras
23	IA/2019/0314	Libéria Maria Raposo Santos	199547700	Alínea g) do n.º 1 do art.º 28º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas cujo candidato não é titular de um contrato de arrendamento, com prazo mínimo de um ano, renovável por iguais períodos, celebrado ao abrigo do novo regime de arrendamento urbano (NRAU), contante do título I da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, ou do regime transitório previsto no seu título II do capítulo I, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 31/2012, de 14 de agosto, com a respetiva declaração do Imposto de Selo da comunicação do contrato de arrendamento junto da Autoridade Tributária – modelo 2.
24	IA/2020/0630	Lúcia Moreno Rodriguez	275844650	Alínea e) do n.º 1 do art.º 28º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas cujo agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido (RMC) que não obedeça aos limites previstos na tabela III do anexo ao presente diploma, tendo por referência a composição do agregado familiar e o coeficiente do IAS.
25	IA/2019/0262	Luis Carlos Sousa Pacheco	204860822	Alínea c) do art.º 31º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente dispensa de entrega de IRS em nome do casal e da Ana; extrato de remunerações dos últimos dois anos em nome da Ana; total auferido em 2022 de RSI em nome do casal; total auferido em 2022 de fundo de garantia de alimentos devido a menores e da bolsa da Ana; comprovativo de matrícula (2023/2024) da Ana; comunicação escrita do senhorio com a atualização do valor da renda e recibo de renda de agosto de 2023.
26	IA/2023/0974	Luis Miguel Dias Medeiros	217542433	Alínea c) do art.º 31º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente, fotocópia dos documentos de identificação pessoal da senhora Armanda; Cópia da declaração de rendimentos (IRS) e respetiva nota de liquidação de , da senhora Armanda; Extrato de remunerações da Segurança Social dos últimos 2 anos, da senhora Armanda ; Declaração da Segurança Social, referente ao rendimento social de inserção onde conste o valor auferido no ano anterior e o valor mensal em nome da senhora Armanda ; certidão dos serviços de finanças onde conste o averbamento de todos os bens imóveis registados a favor da senhora Armanda e certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante as finanças e a segurança

27	IA/2023/1034	Marcelo Dinis Sã Pimentel	191346691	Alinea e) do n.º 1 do art.º 28º e alínea c) do art.º 31º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelos DLR n.ºs 16/2014/A de 1 de setembro e n.º 1/2020/A, de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas cujo agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido (RMC) que não obedeça aos limites previstos na tabela III do anexo ao presente diploma, tendo por referência a composição do agregado familiar e o coeficiente do IAS.
28	IA/2023/1139	Marco Aurelio Moniz Lima	195464826	Alínea g) do n.º 1 do art.º 28 e alínea c) do art. 31 do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas cujo candidato não é titular de um contrato de arrendamento, com prazo mínimo de um ano, renovável por iguais períodos, celebrado ao abrigo do novo regime de arrendamento urbano (NRAU), contante do título I da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, ou do regime transitório previsto no seu título II do capítulo I, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 31/2012, de 14 de agosto, com a respetiva declaração do Imposto de Selo da comunicação do contrato de arrendamento junto da Autoridade Tributária – modelo 2 e são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente copia não certificada da certidão de teor atualizada
29	IA/2023/1059	Maria Deus Xavier Sousa	178790486	Alínea g) do n.º 1 do art.º 28º e alínea c) do art.º 31º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelos DLR n.ºs 16/2014/A de 1 de setembro e n.º 1/2020/A, de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas cujo agregado familiar não é detentor de um contrato de arrendamento válido, celebrado ao abrigo do NRAU, constante da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, ou do regime transitório previsto no seu título II do capítulo I.
30	IA/2023/0297	Marina Jesus Sousa Machado	264347609	Alínea c) do art.º 31º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente, a certidão de teor da fração, o modelo 2 e as faturas dos recibos de julho a outubro.
31	IA/2023/1050	Micaela Filipa Sousa Ferreira	270454799	Alínea b) do n.º 1 do art.º 28º e alínea c) do art.º 31º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas cujo candidato ou membros do agregado familiar é proprietário ou arrendatário de outro prédio ou fração autónoma destinados à habitação e cujas candidaturas não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente certidão de bens imóveis em nome do Daniel
32	IA/2023/1073	Neuza Daniela Tavares Pires	256733023	Alínea a) do art.º 31º conjugado com o art.º 27.º e alínea c) do art.º 31º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e n.º 1/2020/A de 8 de janeiro e art.º 3º do DRR n.º 15/2015/A, de 12 de agosto, alterado pelo DRR n.º 3/2016/A, de 16 de junho e n.º 21/2020/A de 12 de outubro – São excluídas as candidaturas cujos candidatos não reúnem as condições de acesso previstas no presente diploma, nomeadamente o apoio financeiro é concedido ao arrendamento de prédios ou frações autónomas para residência permanente, não sendo atribuído apoio a quartos; as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente, declaração de substituição da comunicação do contrato às finanças (modelo 2) com a finalidade de habitação permanente, bem como a correta descrição no campo 16 da parte arrendada
33	IA/2023/1062	Otilia Maria Alves Sousa Travassos Cunha	178156868	Alínea e) do n.º 1 do art.º 28º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo



n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas cujo agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido (RMC) que não obedeça aos limites previstos na tabela III do anexo ao presente diploma, tendo por referência a composição do agregado familiar e o coeficiente do IAS. O valor dos rendimentos é superior ao limite permitido para um agregado de 2 e 0 dependentes que é de 2089,97€. O rendimento do agregado é de 3865,30 €

34	IA/2022/0935	Paulino Manuel Raposo Pires	201780194	Alínea c) do art.º 31º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente o aditamento ao contrato e o modelo 2.
35	IA/2023/0095	Paulo César Melo Correia	224324284	Art.º 3 do DRR n.º 15/2015/A, de 12 de agosto, alterado pelo DRR n.º 3/2016/A, de 16 de junho, n.º 21/2020/A de 12 de outubro e pelo n.º 3/2022/A de 3 de fevereiro e alínea c) do art.º 31.º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro – são excluídas as candidaturas cujos candidatos são devedores à Segurança Social ou, sendo-o, que as suas dívidas se encontrem cobertas por um qualquer plano de regularização aceite pelas entidades credoras, bem como, as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente a declaração de dívida às finanças da Simaura, o plano de pagamento de dívida e o cartão de cidadão atualizado do Simão.
36	IA/2019/0450	Paulo Miguel Silva Aguiar	220721394	Alínea c) do art.º 31º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente a certidão do serviço de finanças, onde conste o averbamento de todos os bens imóveis registados a favor da D. Susana.
37	IA/2023/0094	Rúben Freitas Cardoso	217805620	Alínea e) do n.º 1 do art.º 28º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas cujo agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido (RMC) que não obedeça aos limites previstos na tabela III do anexo ao presente diploma, tendo por referência a composição do agregado familiar e o coeficiente do IAS.
38	IA/2020/0945	Silvia Catarina Soares Alcaidinho	227110838	N.º 4 e 5 do art.º 28.º conjugado com o n.º 6 do art.º 41.º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas cujos candidatos estão impedidos de se candidatar, nessa ou noutra qualidade, ao presente programa de incentivo ao arrendamento promovido pela Região Autónoma dos Açores, durante o período de três anos.
39	IA/2020/0244	Sónia Fátima Sousa Gouveia Pereira	206709269	Alínea e) do n.º 1 do art.º 28º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas cujo agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido (RMC) que não obedeça aos limites previstos na tabela III do anexo ao presente diploma, tendo por referência a composição do agregado familiar e o coeficiente do IAS.
40	IA/2023/1165	Tânia Conceição Costa Silva	240755634	Alínea c) do art.º 31.º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro e alínea b) no n.º 3 do art.º 11º do DRR n.º 15/2015/A, de 12 de agosto, alterado pelo DRR n.º 3/2016/A, de 16 de junho e n.º 21/2020/A de 12 de outubro e pelo n.º 3/2022/A de 3 de fevereiro – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, declaração da

segurança social com o valor auferido em 2022 por subsídio de desemprego da Senhora Tânia; cópia da ata de divórcio e acordo acerca da morada de família; caderneta predial atualizada; cópia não certificada da certidão de teor do prédio mãe e da fração; Modelo II e as candidaturas cujos candidatos são devedores à Autoridade Tributária e à Segurança Social ou, sendo-o, que as suas dívidas se encontrem cobertas por um qualquer plano de regularização aceite pelas entidades credoras.

41	IA/2022/1149	Tatiana Fátima Penacho Andrade	243029012	Excluído. Alínea c) do art.º 31º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pela DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente, a declaração de RSI, a declaração de IRS e pensão de alimentos.
42	IA/2023/0096	Tiago Miguel Tavares Pavão	251102912	Alínea e) do n.º 1 do art.º 28º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas cujo agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido (RMC) que não obedeça aos limites previstos na tabela III do anexo ao presente diploma, tendo por referência a composição do agregado familiar e o coeficiente do IAS.
43	IA/2020/0672	Vera Lúcia Veríssimo Pereira	223944769	Alínea e) do n.º 1 do art.º 28º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas cujo agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido (RMC) que não obedeça aos limites previstos na tabela III do anexo ao presente diploma, tendo por referência a composição do agregado familiar e o coeficiente do IAS.

Ilha Terceira

N.º	Referência	Nome do Candidato	NIF	Fundamentação
1	IA/2020/0336	Alda Marlene Areias Pacheco Azevedo	214443280	Rendimentos - Alínea e) do n.º 1 do art. 28º do DLR n.º 23/2009/A, de 16 de Dezembro , alterado pela al. e) do n.º 1 do art. 28 do DLR n.º 16/2014/A de 1 de Setembro - "O agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido que obedeça aos limites previstos.
2	IA/2020/0563	Anabela Costa de Sousa Lima	226719227	Rendimentos - Alínea e) do n.º 1 do art. 28º do DLR n.º 23/2009/A, de 16 de Dezembro , alterado pela al. e) do n.º 1 do art. 28 do DLR n.º 16/2014/A de 1 de Setembro - "O agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido que obedeça aos limites previstos.
3	IA/2023/0923	Andreia Almeida Toste	232817090	Conforme al b) do n.º 1 do art.º. 28º do DLR 23/2009/A de 16 de Setembro, alterado pelo 16/2014/A "Não ser o candidato ou os membros do agregado familiar proprietários ou arrendatários de outro prédio ou fração autónoma destinados á habitação".
4	IA/2023/1182	Bianca Floreano Madruga	253023300	ao abrigo da alínea c) do artigo 31º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/2009/A, de 16 de dezembro, ora alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n. 16/2014/A, de 1 de setembro, e 1/2020/A, de 8 de janeiro - são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, designadamente recibo de pagamento de renda.
5	IA/2023/1147	Carla Marisa Teixeira Miguel	212429744	Alínea c) do art.º 31.º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro e alínea b) no n.º 3 do art.º 11º do DRR n.º 15/2015/A, de 12 de agosto, alterado pelo DRR n.º 3/2016/A, de 16 de junho e n.º 21/2020/A de 12 de outubro e pelo n.º 3/2022/A de 3 de fevereiro – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos,

6	IA/2023/1206	Carlos Jorge Almeida Salvado	234035960	nomeadamente documento do tribunal que indique a partilha de bens imoveis em sede de divórcio ao abrigo do nº 3 do DLR Decreto Legislativo Regional n.º 23/2009/A, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2014/A, de 1 de setembro, o programa Famílias com Futuro destina-se exclusivamente a cidadãos com residência permanente na Região Autónoma dos Açores há pelo menos três anos.
7	IA/2022/1026	Catarina da Silva Pereira	255158696	Rendimentos - Alínea e) do nº 1 do art. 28º do DLR nº 23/2009/A, de 16 de Dezembro , alterado pela al. e) do nº 1 do art. 28 do DLR nº 16/2014/A de 1 de Setembro - "O agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido que obedeça aos limites previstos.
8	IA/2023/1175	Daniela Sofia Costa Benevides	241462479	ao abrigo da alínea c) do artigo 31º do Decreto Legislativo Regional nº 23/2009/A, de 16 de dezembro, ora alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n. 16/2014/A, de 1 de setembro, e 1/2020/A, de 8 de janeiro - são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, designadamente recibo de pagamento de renda.
9	IA/2023/1202	Darlene Liana Ferreira Nunes	236665537	Rendimentos - Alínea e) do nº 1 do art. 28º do DLR nº 23/2009/A, de 16 de Dezembro , alterado pela al. e) do nº 1 do art. 28 do DLR nº 16/2014/A de 1 de Setembro - "O agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido que obedeça aos limites previstos
10	IA/2020/0714	Délia de Fátima Cabral Arruda	222353767	Alínea c) do art. 31º do DLR 23/2009/A, de 16 de Dezembro – "são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos", alterado pela Alínea c) do art. 31º do DLR 16/2014/A, conjugado com a Alínea c) do N.º1 do art. 5º do DRR 15/2015/A, são excluídas as candidaturas quando "o requerente não completou o pedido com os documentos solicitados".
11	IA/2023/0985	Diana Carolina Jimenez de Jesus	241930790	Alínea c) do art.º 31º do DLR n.º23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelos DLR n.ºs 16/2014/A de 1 de setembro e nº 1/2020/A, de 8 de janeiro, artº 3º e alínea c) do nº 3, alínea a) do nº 4 do artº 11º do DRR nº 3/2022/A de 3 de fevereiro – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídos com todos os documentos, nomeadamente lban visível e atestado de residência que comprove a permanência na RAA há pelo menos 3 anos.
12	IA/2023/1155	Eduarda Borba Pimentel	248781375	Rendimentos - Alínea e) do nº 1 do art. 28º do DLR nº 23/2009/A, de 16 de Dezembro , alterado pela al. e) do nº 1 do art. 28 do DLR nº 16/2014/A de 1 de Setembro - "O agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido que obedeça aos limites previstos.
13	IA/2022/0308	Fábia Alexandra Ficher Rosa	248577069	Alínea c) do art. 31º do DLR 23/2009/A, de 16 de Dezembro – "são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos", alterado pela Alínea c) do art. 31º do DLR 16/2014/A, conjugado com a Alínea c) do N.º1 do art. 5º do DRR 15/2015/A, são excluídas as candidaturas quando "o requerente não completou o pedido com os documentos solicitados".
14	IA/2021/0569	Flávia Andreia Rebelo Pires da Costa	220515719	Rendimentos - Alínea e) do nº 1 do art. 28º do DLR nº 23/2009/A, de 16 de Dezembro , alterado pela al. e) do nº 1 do art. 28 do DLR nº 16/2014/A de 1 de Setembro - "O agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido que obedeça aos limites previstos.
15	IA/2022/1087	Flavio Orlando Monteiro	221837779	Alínea c) do art. 31º do DLR 23/2009/A, de 16 de Dezembro – "são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos", alterado pela Alínea c) do art. 31º do DLR 16/2014/A, conjugado com a Alínea c) do N.º1 do art. 5º do DRR 15/2015/A, são excluídas as candidaturas quando "o requerente não completou o pedido com os documentos solicitados".

16	IA/2023/1207	Jose Carlos Castro Pereira Gil	211727440	Alinea c) do art.º 31º do DLR n.º23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelos DLR n.ºs 16/2014/A de 1 de setembro e n.º 1/2020/A, de 8 de janeiro, art.º 3º e alinea c) do n.º 3. alinea a) do n.º 4 do art.º 11º do DRR n.º 3/2022/A de 3 de fevereiro – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos, nomeadamente documentos referentes ao arrendamento, IRS e nota de liquidação da Sr.ª Cidália, ceritidão contributiva regularizada das finanças da Sr.ª Cidália.
17	IA/2023/0880	José Gabriel Lima Ramos	177480580	Conforme al b) do n.º 1 do art.º. 28º do DLR 23/2009/A de 16 de Setembro, alterado pelo 16/2014/A "Não ser o candidato ou os membros do agregado familiar proprietários ou arrendatários de outro prédio ou fração autónoma destinados á habitação".
18	IA/2023/0954	Laura Dinis da Costa Varão	248279556	Rendimentos - Alínea e) do n.º 1 do art. 28º do DLR nº 23/2009/A, de 16 de Dezembro , alterado pela al. e) do n.º 1 do art. 28 do DLR nº 16/2014/A de 1 de Setembro - "O agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido que obedeça aos limites previstos.
19	IA/2020/0850	Lina Maria Rocha Inacio	188922881	Alínea c) do art. 31º do DLR 23/2009/A, de 16 de Dezembro – "são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos", alterado pela Alínea c) do art. 31º do DLR 16/2014/A, conjugado com a Alínea c) do N.º1 do art. 5º do DRR 15/2015/A, são excluídas as candidaturas quando "o requerente não completou o pedido com os documentos solicitados".
20	IA/2022/0638	Lúcia de Fátima Soares Pereira Cunha	223984930	Alínea c) do art. 31º do DLR 23/2009/A, de 16 de Dezembro – "são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos", alterado pela Alínea c) do art. 31º do DLR 16/2014/A, conjugado com a Alínea c) do N.º1 do art. 5º do DRR 15/2015/A, são excluídas as candidaturas quando "o requerente não completou o pedido com os documentos solicitados".
21	IA/2021/0829	Magda da Silva Riedel Gomes	220100012	Alínea c) do art. 31º do DLR 23/2009/A, de 16 de Dezembro – "são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos", alterado pela Alínea c) do art. 31º do DLR 16/2014/A, conjugado com a Alínea c) do N.º1 do art. 5º do DRR 15/2015/A, são excluídas as candidaturas quando "o requerente não completou o pedido com os documentos solicitados".
22	IA/2023/0938	Maria José Dutra da Silva Costa	112501435	Rendimentos - Alínea e) do n.º 1 do art. 28º do DLR nº 23/2009/A, de 16 de Dezembro , alterado pela al. e) do n.º 1 do art. 28 do DLR nº 16/2014/A de 1 de Setembro - "O agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido que obedeça aos limites previstos.
23	IA/2022/1063	Mariisa Sofia Batista da Silva	226050645	Rendimentos - Alínea e) do n.º 1 do art. 28º do DLR nº 23/2009/A, de 16 de Dezembro , alterado pela al. e) do n.º 1 do art. 28 do DLR nº 16/2014/A de 1 de Setembro - "O agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido que obedeça aos limites previstos.
24	IA/2023/0894	Pedro Manuel Pessoa da Luz Pampolim	136912338	Alínea g) do n.º1 do art.º 28º e alínea c) do art.º 31º do DLR n.º23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelos DLR n.ºs 16/2014/A de 1 de setembro e n.º 1/2020/A, de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas cujo agregado familiar não é detentor de um contrato de arrendamento válido, celebrado ao abrigo do NRAU, constante da Lei nº 6/2006, de 27 de fevereiro, ou do regime transitório previsto no seu título II do capítulo I. Arrendamento de um quarto e não de um imóvel
25	IA/2019/0520	Soraia Andreia Pacheco Gomes	241098700	Rendimentos - Alínea e) do n.º 1 do art. 28º do DLR nº 23/2009/A, de 16 de Dezembro , alterado pela al. e) do n.º 1 do art. 28 do DLR nº 16/2014/A de 1 de Setembro - "O agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido que obedeça aos limites previstos.

Conforme al b) do nº 1 do art.º 28º do DLR 23/2009/A de 16 de Setembro, alterado pelo 16/2014/A "Não ser o candidato ou os membros do agregado familiar proprietários ou arrendatários de outro prédio ou fração autónoma destinados á habitação".

27 IA/2022/0900

Tatiana Adelina
Bettencourt

Linhares 259824763

Rendimentos - Alínea e) do nº 1 do art. 28º do DLR nº 23/2009/A, de 16 de Dezembro , alterado pela al. e) do nº 1 do art. 28 do DLR nº 16/2014/A de 1 de Setembro - "O agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido que obedeça aos limites previstos.

Ilha de São Jorge

N.º	Referência	Nome do Candidato	NIF	Fundamentação
1	IA/2023/0248	Dolores Maria Silveira Silva	176548475	ao abrigo da alínea c) do artigo 31º do Decreto Legislativo Regional nº 23/2009/A, de 16 de dezembro, ora alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n. 16/2014/A, de 1 de setembro, e 1/2020/A, de 8 de janeiro - são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, designadamente recibo de pagamento de renda.
2	IA/2020/0979	Fábio Azevedo Silveira	208199349	Alínea e) do n.º 1 do art.º 28º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas cujo agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido (RMC) que não obedeça aos limites previstos na tabela III do anexo ao presente diploma, tendo por referência a composição do agregado familiar e o coeficiente do IAS.
3	IA/2023/0967	Joana Serafina Pires Fernandes Serra	217371485	Excluída ao abrigo da alínea e) do nº1 do artigo 28º "Não ser o RMB do candidato e do seu agregado familiar repectivo inferior uma vez, nem superior quatro vezes, o valor da renda máxima admitida".Valor mensal do agregado é de 3.986,70€ e o valor mensal permitido para um agregado de 4 pessoas sendo 2 dependentes que é de 2.474,21€.
4	IA/2023/0964	Stephanie Ann Severino Fonseca	303014229	Excluída ao abrigo da alínea c) do nº1 do artigo 28º "Não ser o candidato ou os membros do agregado familiar parentes ou afins do senhorio em linha recta ou na linha colateral".

Ilha do Pico

N.º	Referência	Nome do Candidato	NIF	Fundamentação
1	IA/2019/0214	Daniel Cabral Rego	202641759	Alínea c) do artigo 31º do DLR n.º23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelos DLR n.º16/2014/A de 1 de setembro e n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos (dívidas à segurança social, contrato de arrendamento atualizado, último recibo de renda e modelo 2 do imposto de selo).
2	IA/2023/0933	Maria Beatriz dos Santos Simões Vieira	141442875	Alínea c) do artigo 31º do DLR n.º23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelos DLR n.º16/2014/A de 1 de setembro e n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos (atestado da junta de freguesia, cópia das pensões, dívidas à segurança social, contrato de arrendamento, último recibo de renda, caderneta, certidão de registo e modelo 2 do imposto de selo).
3	IA/2023/1043	Rui Ávila Flores	201654334	Alínea c) do artigo 31º do DLR n.º23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelos DLR n.º16/2014/A de 1 de setembro e n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos (atestado da junta de freguesia, IRS e nota demonstrativa, extrato de remunerações da segurança social, dívidas às finanças e à segurança social, tutela do filho, NIB, bens em nome de todos os elementos do




Ilha do Faial

N.º	Referência	Nome do Candidato	NIF	Fundamentação
1	IA/2021/0535	Carla Sofia da Silva Freitas	224411675	Alínea e) do n.º 1 do art.º 28º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas cujo agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido (RMC) que não obedeça aos limites previstos na tabela III do anexo ao presente diploma, tendo por referência a composição do agregado familiar e o coeficiente do IAS.
2	IA/2023/1100	Christine Alvea Lima Santos	269431705	Alínea c) do art.º 31º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente fotocópia contrato de arrendamento, modelo 2 imposto selo, cópia não certificada da certidão de teor do imóvel arrendado e caderneta predial, último recibo renda, comprovativo tutela e valor finanças averbamento bens imóveis de um dos menores; IRS de 2022 e nota liquidação Sra. Tâmara e extrato de remunerações 2 anos; declaração total pensão 2022 e complemento regional da pensão da Sra. Maria Nazaré e IRS 2022 /isenção e nota liquidação, declaração subsídio desemprego de 2022 da Sra. Christine e Sra. Tâmara; declaração rendimento social inserção 2022 da Sra. Christine e Sra. Tâmara.
3	IA/2020/0228	Eva Sofia Durães Santiago	225914794	Alínea c) do art.º 31º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente declaração da segurança social referente ao RSI do ano anterior, declaração desemprego referente ao ano anterior, certidão serviço finanças com o averbamento de bens imóveis em nome do Lucas, comprovativo tutela e valor pensão alimentos 2022, IRS de 2022, extrato das remunerações dos últimos 2 anos.
4	IA/2023/0155	Franclim da Rosa Paiva Madruga	241025095	Alínea c) do art.º 31º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente declaração da segurança social referente ao RSI do ano anterior do Sr. Franclim e da Sra. Leirice; declaração de desemprego de 2022 do Sr. Franclim e da Sra. Leirice; certidão finanças com o averbamento dos bens imóveis em nome da Beatriz; cópia não certificada da certidão teor do imóvel arrendado, atualizada; IRS 2022 e nota liquidação da Sra. Leirice (ou dispensa IRS), recibos de maio a novembro de 2023.
5	IA/2023/0439	Joana Barcelos Campos Valente	213661993	Alínea e) do n.º 1 do art.º 28º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas cujo agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido (RMC) que não obedeça aos limites previstos na tabela III do anexo ao presente diploma, tendo por referência a composição do agregado familiar e o coeficiente do IAS.

Ponta Delgada, 16 de janeiro de 2024

O Diretor Regional



(Daniel Martins Pavão)